

DESPACHO

Considerando que:

O sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), estabelecido pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, sucessivamente alterada, prevê a constituição, no âmbito de cada serviço, de uma comissão paritária, como interveniente no processo de avaliação do desempenho (*cf.* alínea *d*) do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na atual redação);

A comissão paritária tem competência consultiva para, a pedido dos interessados, apreciar as propostas de avaliação dadas a conhecer aos trabalhadores avaliados, antes da homologação. Funciona junto do dirigente máximo de cada serviço e é constituída por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração – em que um é membro do conselho coordenador da avaliação (CCA) – e dois representantes dos trabalhadores por estes eleitos;

Os vogais representantes da Administração são designados pelo dirigente máximo do serviço, em número de quatro, pelo período de quatro anos, sendo dois efetivos – um dos quais orienta os trabalhos da comissão – e dois suplentes (*cf.* n.º 4 do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, sucessivamente alterada):

1. Designo, ao abrigo do n.º 2 do artigo 59.º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, os seguintes vogais representantes da Administração para a constituição da Comissão Paritária da Direção-Geral do Ensino Superior:

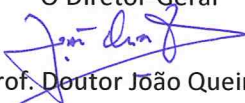
Vogais representantes da Administração			
Vogais	Nome	Cargo/Categoria	Unidade Orgânica
1º Vogal Efetivo	Inês Vaz Pinto Almeida Vasques Branco	Dirigente intermédia	DSSRES
2º Vogal Efetivo	Mafalda Filipa dos Santos Melo C. B. Costa Macedo	Técnica superior	DSAES
1º Vogal Suplente	Ana Gabriela Contel Abelho Mendes	Técnica superior	DSAE
2º Vogal Suplente	Sofia Maria Feijão Mota	Técnica superior	DSSRES

2. O primeiro vogal efetivo é igualmente membro do CCA da Direção-Geral do Ensino Superior, nos termos do n.º 2 do artigo 59.º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro.

3. Os vogais efetivos são substituídos pelos vogais suplentes quando tenham de interromper o respetivo mandato ou sempre que a comissão seja chamada a pronunciar-se sobre processos em que aqueles tenham participado como avaliados ou avaliadores, de acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 59.º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro.

4. Publicite-se o presente despacho, nos termos legais.

Lisboa, 22 de dezembro de 2014.

O Diretor-Geral

 (Prof. Doutor João Queiroz)